



UnB

CEAM

Centro de Estudos
Avançados Multidisciplinares

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS MULTIDISCIPLINARES
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, INFÂNCIA, JUVENTUDE E
DIVERSIDADE

Douglas Aparecido da Silva Gomes

A diversidade está em PIF: Qual o lugar da diversidade sexual e de gênero na política de socioeducação?

Orientadora: Prof^a Dr^a. Tatiana Lionço

Brasília – DF
2020

A diversidade está em PIF: Qual o lugar da diversidade sexual e de gênero na política de socioeducação?

Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Políticas Públicas, Infância, Juventude e Diversidade (EPPIJD) no âmbito de pós-graduação *lato sensu*, de autoria de Douglas Aparecido da Silva Gomes, apresentado à Comissão Examinadora do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (CEAM) da Universidade de Brasília (UnB), sob a orientação da Professora Dr^a. Tatiana Lionço.

Brasília – DF
2020

¹ Graduado em Serviço Social pela Universidade de Brasília (2010), especialista em Estado, Governo e Políticas Públicas pela UnB (2012) e assistente social ocupante do cargo de especialista socioeducativa na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS) do Governo do Distrito Federal (GDF). E-mail: dgomesbsb@gmail.com

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. BREVE HISTÓRICO DO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADOS AO SEGMENTO INFANTO-JUVENIL NO SÉCULO XX E XXI: O CUIDADO COM O MENOR EMPOBRECIDO E A SOCIOEDUCAÇÃO NO BRASIL.....	9
3. IDENTIDADES INCOMPREENDIDAS? A NECESSIDADE DE UMA PRÁTICA SOCIOEDUCATIVA VOLTADA AO RESPEITO DAS DIVERSIDADES DE GÊNEROS E SEXUAIS.	16
4. OBJETIVOS.....	21
4.1. Objetivo Geral.....	21
4.2. Objetivos Específicos	21
5. METODOLOGIA DA PESQUISA	22
6. RESULTADO E DISCUSSÃO	24
6.1. Breve descrição dos documentos governamentais selecionados	24
6.2. Análise dos documentos governamentais selecionados frente aos microtermos de gênero, identidade de gênero, sexualidade e orientação sexual: Importâncias, desafios e invisibilidades.	28
6.2.1. Sexualidade e orientação sexual	28
6.2.2. Gênero e identidade de gênero	36
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	41
REFERÊNCIAS	44

RESUMO

A pesquisa foi realizada visando analisar a forma como se apresenta a sexualidade, orientação sexual, gênero e identidade de gênero nos documentos que permeiam a gestão e os serviços socioeducativos voltados aos adolescentes e jovens autores de atos infracionais considerando como ponto de partida na análise documental o pós-Constituição Federal de 1988. Utilizou-se como suporte metodológico uma abordagem qualitativa e a teoria fundamentada – *grounded theory*, sendo pesquisado os documentos selecionados que dizem respeito às medidas socioeducativas e os microtermos de sexualidade, orientação sexual, gênero e identidade de gênero. Avalia-se que nas últimas três décadas o Brasil avançou na criação de leis, resoluções, planos e parâmetros que almejam o aperfeiçoamento do sistema de atendimento socioeducativo. Porém, é incorporado ainda de forma incipiente o estabelecimento de um atendimento especializado que contempla a interlocução entre as dimensões das diversidades sexuais e de gêneros. Entende-se que o diálogo que envolve estas diversidades e as medidas socioeducativas ainda não foi apropriado, sendo posto de forma incipiente, acarretando equívocos nas pesquisas desse cenário, além de criar uma flexibilidade para a operacionalização de serviços socioeducacionais disponíveis nas unidades de atendimento quanto ao respeito às próprias previsões legais estabelecidas em prol do respeito em gênero, identidade de gênero, sexualidades e orientações sexuais.

PALAVRAS CHAVES: Medidas socioeducativas; Sexualidade; Gênero; Identidade de gênero; Orientação sexual; Adolescentes.

ABSTRACT

The research was carried out aiming to analyze the way in which sexuality, sexual orientation, gender and gender identity's presented in the documents that permeate the management and socio-educational services aimed at adolescents and young authors of infractions considering as a starting point in the documentary analysis the post 1988 federal constitution. A qualitative approach and grounded theory were used as methodological support, and the microterms of sexuality, sexual orientation, gender and gender identity were researched in the selected documents regarding social and educational procedures. It's estimated that in the last three decades Brazil has made progress in creating laws, resolutions, plans and parameters that aim to improve the socio-educational service system. However, the establishment of a specialized service that contemplates the dialogue between the dimensions of sexual and gender diversity is still incipiently incorporated. It's understood that the dialogue involving these diversities and Social and Educational Procedures hasn't yet been appropriated, being incipiently placed, leading to mistakes in the research of this scenario, in addition to creating flexibility for the operationalization of socio-educational services available in the service units regarding the respect for the legal provisions established in favor of respect for gender, gender identity, sexualities and sexual orientations.

KEY WORDS: *Social and educational procedures; Sexuality; Gender; Gender identity; Sexual orientation; Teenagers.*

1. INTRODUÇÃO

O artigo visa analisar como gênero, identidade de gênero, orientação sexual e sexualidade encontram-se nos documentos oficiais do governo federal que regulamentam a gestão e o desenvolvimento dos serviços previstos nas medidas socioeducativas. Assim, visou realizar o levantamento das legislações, dos planos, das principais resoluções do CONANDA, com foco na conexão entre os temas das medidas socioeducativas e das referidas categorias; identificar as formas como foram definidas a categoria gênero, identidade de gênero, sexualidade e orientação sexual nos documentos do governo federal selecionados referentes às medidas socioeducativas; e compreender a forma adotada pelo governo federal, com base nos documentos selecionados, acerca de gênero, identidade de gênero, orientação sexual e sexualidade.

Como metodologia de pesquisa optou-se por utilizar como suporte metodológico uma abordagem qualitativa e a teoria fundamentada – *grounded theory* – para analisar os documentos e compreender a forma em que se estrutura o debate sobre a diversidade sexual e demais expressões de gênero.

Considerou-se a histórica política, ou seja, o Brasil como um país colonizado, com grandes transformações decorrentes do advento da condição republicana. Em especial, são sinalizadas as mudanças sociopolíticas ocorridas nos séculos XX e XXI que estão relacionadas à regulação da educação e cuidados para a infância e das medidas de intervenção sobre atos ilícitos praticados por crianças e adolescentes.

As políticas públicas e intervenções estatais voltadas para a proteção de crianças, adolescentes e jovens pobres, atores e autores de delitos, perpassou o cuidado em uma perspectiva menorista e a-histórica, não havendo um olhar crítico sobre as iniquidades sociais, reduzidas a problemas individuais. No final do século XIX e início do século XX essas crianças e adolescentes foram designados como “menores desvalidos, abandonados, delinquentes” (BERNAL, 2004; RIZZINI, 2011) ganhando um status legal no código de menores de 1927.

A criação do segundo código de menores de 1979 implementa um *continuum* da tradição política destinado ao público infanto-juvenil, apresentando um pseudo novo parâmetro conceitual para a abordagem legal a este público, ou seja, o paradigma da situação irregular.

O processo de redemocratização ocorrido nos anos 80 se norteou para o alcance de novos valores, decorrentes da participação dos movimentos sociais contrários ao período autoritário, incluindo as reivindicações do movimento nacional dos meninos e meninas de rua. Assim, a Constituição Federal – CF de 1988 (BRASIL, 1988) instituiu como competência do Estado e da sociedade a corresponsabilidade pelas crianças e adolescentes, colocando-os como prioridade absoluta na garantia de direitos, independente do contexto social.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990) evidenciado o compromisso com as transformações internacionais e nacionais sobre a concepção de cidadania infanto-juvenil, inserindo-os no paradigma da absoluta prioridade e na proteção integral.

Embora previsto no estatuto, o sistema socioeducativo encontra-se tardiamente se organizando para o desenvolvimento de serviços mais consoantes com os valores democráticos e de justiça social estipulado nos documentos internacionais, assim como na carta magna e no ECA.

Resultado desse movimento é o lançamento da resolução nº 119 em 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento – SINASE (CONANDA, 2006b); a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o SINASE, regulamentando a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional (BRASIL, 2012); o plano nacional de atendimento socioeducativo: diretrizes e eixos operativos para o PNAS/SINASE, publicado em 2013 (BRASIL, 2013); e os parâmetros de gestão, metodológicos e curriculares da Escola Nacional de Socioeducação – ENS publicado no ano de 2014 (BRASIL, 2014).

É perceptível a criação de documentos relacionados ao contexto das medidas socioeducativas, porém, verifica-se que há uma necessidade de tecer maiores respostas a qual viabilizem a união entre as pretensões jurídicas e administrativas emanadas e as ações que culminem no respeito previsto, inclusive e necessariamente quanto às questões relacionadas a diversidade sexual e de gênero – item ausente ou pouco debatido nos documentos citados –, indo para além da visão do indivíduo visto apenas pelo ato infracional praticado.

Deste modo, entender os complexos e importantes componentes que envolvem a construção e desenvolvimento do ser social é propor um passo para frente, ou seja, remexer nos estereótipos e problematizar as identidades construídas sobre o nomeado “jovem em conflito com a lei, o socioeducando, o menino” para que se conheça melhor e humanisticamente o adolescente e a história pessoal, social e subjetiva que carrega.

2. BREVE HISTÓRICO DO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADOS AO SEGMENTO INFANTO-JUVENIL NO SÉCULO XX E XXI: O CUIDADO COM O MENOR EMPOBRECIDO E A SOCIOEDUCAÇÃO NO BRASIL.

Dialogando com a necessidade de uma leitura própria e histórica nacional, Oliveira (2017) sublinha os perigos naturalizados pela tendência hierarquizada das diferenças promovidas pelo processo de colonização, a qual instaurou uma dualidade entre o correto/normal/colonizador e o incorreto/anormal/colonizado.

Compreender o espaço em que se analisa o contexto sócio-histórico e político – o que inclui entender a dinâmica de como o Brasil trata as medidas socioeducativas e o perfil do público atendido por estes serviços – é promover a (r)existência e (res)significação daqueles vistos como “o outro errado” ou, conforme bem traduzido pela autora supracitada quando refletido acerca da importância das invisibilidades das mulheres negras na história nacional, “é preciso desconstruir para reconstruir uma nova imagem, ou melhor, é preciso assumir o controle da própria imagem” (OLIVEIRA, 2017, pag. 79).

O Brasil republicano se processa em meio a um contexto dual. Ora entende as complexas mazelas do seu passado que repercutem atualmente na realidade nacional, ora executa respostas pragmáticas em que ecoa as formas de tratamento dado pelo colonizador ao povo colonizado. É este cenário de conflitos e interesses que o Brasil atravessa desde a colonização portuguesa, perpassando o período imperial e a própria inauguração da república.

A institucionalização do sujeito “criança indesejada” ocorreu em diversas instituições e, entre estas, chama a atenção para o sistema da roda dos expostos², sendo uma iniciativa europeia e desenvolvida pelas Santas Casas de Misericórdia (RIZZINI, 2004). Esse sistema se fundou como uma ação missionária de proteção voltada ao público infanto-juvenil marginalizado, estendendo-se desde o período colonial até a república.

Para Enid Rocha (2016) o Brasil desenvolveu a proteção à criança e adolescente pobre através de políticas públicas essencialmente voltadas ao controle correcional e disciplinar para este segmento, com um conteúdo elaborado por uma elite e atravessado por uma agenda pobre e voluntarista:

² Esta é uma política europeia, sendo importada para o contexto nacional. Conforme afirma Rizzini (2004, pag. 23): “O sistema das Rodas de Expostos surgiu na Europa católica, em países como França e Portugal, e atendeu a milhares de crianças abandonadas”.

a atuação da sociedade nessa área sempre foi marcada pela falta de recursos financeiros regulares e contínuos e pelos recorrentes pedidos ao poder público para que priorizasse as necessidades das crianças frente aos outros gastos. O atendimento do Estado na área da infância pôde ser notado apenas nos últimos anos do século XIX, quando dirigiu sua atenção para “corrigir” e reprimir adolescentes denominados delinquentes e infratores. Mesmo assim, a responsabilidade pelas crianças carentes e abandonadas continuou sendo assumida pela sociedade, que o fazia de forma voluntária e com escassos recursos humanos e financeiros (ROCHA, 2016, pag. 05).

O Brasil do final do século XIX ao início do século XX era permeado por um Estado social de regime mínimo, onde apresentava como necessidade o estabelecimento de uma ordem e a valorização da propriedade inserindo o mercado como o regulador das relações sociais. João Carlos Petrini (2005) reafirma esta ideia e analisa que no início do século passado o Brasil passa por grandes transformações, principalmente as que repercutiram no aprofundamento das expressões da questão social emanada a partir do processo de industrialização evidenciado nos grandes centros urbanos, na “passagem do capitalismo de livre concorrência para o capitalismo monopolista” (BOSCHETTI, 2017, pag. 55).

Eventos como a quebra da bolsa de valores de Nova York em 1929 demandou uma alteração na economia do Brasil, substituindo a agricultura e exportação de café pela industrialização das metrópoles, assim como a necessidade de um desenvolvimento acelerado depois da segunda guerra mundial (1939 – 1945). Estas dinâmicas culminaram na criação de um diferente cenário econômico, político e sociocultural nas grandes cidades apresentando expressivamente as diversas faces da questão social³, principalmente para a classe trabalhadora.

a questão social torna-se visível no Brasil desde o final do século XIX [...]. Permaneceu por várias décadas na ilegalidade e por tal razão foi pensada como desordem, incriminando o sujeito e sendo enfrentada via aparelhos repressivos do Estado. Somente no pós 1930, em meio a forças sociais pró-conservação e pró-mudança, a questão social deixa a ilegalidade, passando a ser reconhecida sob explicações liberais e/ou democratas como questão política ou de política (ARCOVERDE, 2006, pag. 28).

³ Este tema é massivamente debatido pelo serviço social brasileiro, sendo oportuno aqui salientar uma breve definição a respeito da questão social. Recorre-se a literatura de Robert Castel (2013, pag. 30) quando cita que: Essa questão foi explicitamente nomeada como tal, pela primeira vez, nos anos de 1830. Foi então suscitada pela tomada de consciência das condições de existência das populações que são, ao mesmo tempo, os agentes e as vítimas da Revolução Industrial. É a questão do *pauperismo*. Momento essencial aquele em que pareceu ser quase total o divórcio entre uma ordem jurídico-política, fundada sobre o reconhecimento dos direitos dos cidadãos, e uma ordem econômica que acarreta uma miséria e uma desmoralização de massa. Esta ordem social é aquela promovida pelo capitalismo quando instaura na divisão societária essencialmente dois sujeitos, isto é, a burguesia e o proletário, havendo como relação a contradição proeminente entre capital x trabalho.

É no contexto da década de 20 no século passado que há uma das primeiras legislações oficiais voltadas ao segmento infanto-juvenil empobrecido. Trata-se do Decreto nº 17.943A, de 12 de outubro de 1927, promulgada durante a presidência de Washington Luiz, a qual instituiu o primeiro Código de Menores, consolidando as leis de assistência e proteção aos menores. Este dispositivo destinava-se àqueles que se encontravam em situação de “vadiagem, mendicidade, libertinagem”, “os delinquentes e infratores”, os transgressores da lei, isto é, aqueles que cometiam “crime qualificado ou contravenção” (BRASIL, 1927).

O Serviço Nacional de Assistência ao Menor – SAM, foi implantado no ano de 1941, ao decorrer do Estado Novo ditatorial getulista, sendo desenvolvido em paralelo ao sistema da roda dos expostos, e objetivava:

identificar os problemas e carências das instituições volta-se para o menor e sua família. As dificuldades de viabilizar as propostas educacionais do Serviço são depositadas no assistido, considerado “incapaz”, “sub-normal de inteligência e de afetividade”, e sua “agressividade”, superestimada (RIZZINI, 2004, pag. 33).

Mudanças foram realizadas no período ditatorial, havendo a promulgação da Lei Federal nº 4.513, de 1 de dezembro de 1964, criando a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM⁴ sendo o substituto do SAM⁵.

O objetivo desta fundação era de “formular e implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor – PNBEM, mediante ao estudo do problema e planejamento das soluções, a orientação, coordenação e fiscalização das entidades que executam a política” (BRASIL, 1964), além da realização de estudos, inquéritos, pesquisas, articulações institucionais, apoio às decisões governamentais, fiscalização e mobilização acerca do tema que lidava.

Nesse sentido, esta fundação atuava em nível nacional, exercendo a função de formar, orientar, coordenar e fiscalizar as organizações públicas e privadas que executavam o atendimento na área da infância (ROCHA, 2016, pag. 06) e, em nível estadual/municipal sendo criadas as Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor –

⁴ Destaca-se aqui os reflexos da Declaração dos Direitos da Criança da ONU de 1959 já que a FUNABEM deveria atender na perspectiva do "bem-estar do menor" a partir de uma série de respostas as necessidades básicas como: saúde, amor, compreensão, educação, recreação e segurança social (FUNABEM, 1979, *apud* VOGEL, 2011, pag. 294).

⁵ De acordo com Rizzini (2011) o SAM foi extinto justificado pelas dificuldades provenientes do exercício dos serviços prestados, além da realidade de uma burocracia excessiva e das diversas denúncias quanto a práticas de corrupção.

FEBEMs caracterizadas como “órgãos executivos, responsáveis pela prática das orientações elaboradas pela FUNABEM, através do atendimento direto dos menores” (A palavra da FUNABEM, 1988).

Emergiu a necessidade de revisão do primeiro código de menores que ainda estava em vigor. Enid Rocha (2016) descreve que o segundo código inaugurou uma nova definição para as crianças e adolescentes envolvidos em atos infracionais, passando agora a denominá-los como “menor em situação irregular” (BRASIL, 1979).

Essa atualização foi instituída pela Lei Federal nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, que promove e fortalece politicamente o paradigma da situação irregular:

Art. 2º Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor: I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de: a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável; b) *manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las*; II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável; III - *em perigo moral*, devido a: a) encontrar-se, de modo habitual, *em ambiente contrário aos bons costumes*; b) exploração em atividade contrária aos *bons costumes*; IV - *privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável*; V - *Com desvio de conduta*, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; VI - *autor de infração penal*.

Esta legislação coloca no bojo da irregularidade situacional a dualidade entre discurso e prática, isto é, embora previsse a promoção da família, a prática versava pelo internamento dada a incapacidade familiar⁶ na promoção dos cuidados destinados aos respectivos membros, indo na contramão de proteção social e até de identificá-la como essencial ao trabalho de promoção dos direitos dos considerados menores. Essa ação tinha como cerne o julgamento econômico e moral sobre o público pauperizado, inclusive na avaliação dos comportamentos – e porque não englobar também na assepsia das identidades sociais – sendo divididos entre àqueles condizentes ou incondizentes aos “bons costumes”, os adotantes de desvio de conduta e os menores autores de infração.

A baixa eficiência da FUNABEM instaurou a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do menor. Os estudos desta comissão apontaram que a fundação ora incumbida de prestar os serviços para os menores em situação irregular, não implementava respostas satisfatórias. Estas eram agravadas diante das altas taxas de desemprego, do nível alarmante de baixa escolarização da população brasileira, além de

⁶ No livro “A arte de governar crianças no Brasil” (2011), Irma Rizzini destaca que a visão do primeiro presidente do Conselho Nacional da FUNABEM quando, em 1965, o Sr. Altenfelder afirmava que o problema do menor abandonado, do menor infrator, é um problema da família.

uma focalização das atividades da FUNABEM no Rio de Janeiro em detrimento aos cuidados com os demais estados e municípios (VOGEL, 2011).

Dada as ondas contestatórias contrárias ao regime ditatorial, os movimentos sociais que tinham como pauta a cidadania da infância e adolescência incitavam a necessidade da criação de “um movimento social com uma nova visão sobre crianças e adolescentes” (ROCHA, 2016, pag. 06).

Essas organizações deixavam ainda mais evidentes a ineficiência da política desenvolvida até o momento a qual impunha progressivamente ações restritivas e de confinamento, o que culminou, na década seguinte, em uma dinâmica de mobilização para reaver “a doutrina da situação irregular, que mantinha internados enorme número de crianças e adolescentes considerados ‘irregulares’ de acordo com o Código de Menores de 1979” (Ibidem).

Algumas bandeiras em prol da cidadania mais ampla passam a ser defendidas tais como Criança na Constituinte (1986), Criança: Prioridade Absoluta (1987), contando ainda com a participação ativa do movimento nacional de meninos e meninas de rua.

As mobilizações lutavam por uma legislação democrática, colocando a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, sublinhando a necessidade de assegurá-las como detentoras de absoluta prioridade o que inserida no movimento de redemocratização e na conquista de uma nova Constituição Federal – CF no ano de 1988 se tornou uma realidade a partir da criação do artigo 227.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, implementado através da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, é fruto das novas reivindicações, substituindo o código de menores de 1979. O estatuto promoveu o paradigma da proteção integral e absoluta prioridade em detrimento da situação irregular, incorporando uma nova perspectiva dos direitos fundamentais e de sistema de direitos.

Entre as demais previsões do ECA, é oportuno destacar duas das grandes inovações que foram implementadas, sendo o Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA e o Sistema de Garantia de Direitos – SGD⁷.

⁷ No SGD incluem-se princípios e normas que regem a política de atenção a crianças e adolescentes, cujas ações são promovidas pelo Poder Público em suas 03 esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelos 03 Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e pela sociedade civil, sob três eixos: Promoção, Defesa e Controle (CONANDA, 2006a, pag. 21).

O CONANDA se caracteriza por ser um órgão deliberativo, de composição paritária entre sociedade civil e governo e responsável por ordenar sobre a política de atenção à infância e à adolescência. O SGD integra a consolidação de uma política democrática em prol da criança e do adolescente estabelecida pela CF de 88 e nos valores do ECA, sendo um sistema de caráter intersetorial, integrado e articulado que compartilham responsabilidades, primando pela proteção dos direitos de crianças e adolescentes e implementação da doutrina da proteção integral⁸ (CONANDA, 2006a).

Acerca das medidas socioeducativas, o estatuto da criança e do adolescente estipula as definições quanto aos atos infracionais nos artigos 103 à 105, definindo esses atos como toda conduta análoga a um crime ou contravenção penal realizado por adolescentes – com idade igual e maior de 12 anos e menor de 18 anos –, sendo este público considerado como inimputável a qual podem responder por medidas socioeducativas⁹, listadas no artigo 112, a qual variam desde a advertência até a internação em estabelecimento educacional.

Outro documento que impactou a organização e o disciplinamento dos serviços socioeducativos foi a resolução nº 119/2006 do CONANDA a qual cria e estabelece o parâmetro do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. O SINASE passa a ser definido como um subsistema dentro do SGD (CONANDA, 2006b, pag. 22), constituindo-se como uma política pública intersetorial destinada ao atendimento aos adolescentes e jovens em conflito com a lei.

Após seis anos da publicação do parâmetro do sistema socioeducativo, há a promulgação da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual institui o SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, estabelecendo, entre tantos tópicos, os objetivos para as medidas socioeducativas, os princípios e as competências dos entes federativos.

Foi após o lançamento da Lei 12.592/2012 que publicou-se mais dois documentos importantes e complementares à política socioeducativa, trata-se do plano nacional de atendimento socioeducativo: diretrizes e eixos operativos para o SINASE, lançado em 2013, e os parâmetros de gestão, metodológicos e curriculares da Escola

⁸ O SGD atua em três grandes eixos, sendo a promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal

⁹ É importante destacar que as crianças, aquelas com 12 anos incompletos, podem cometer atos infracionais, mas responderão por medidas protetivas.

Nacional de Socioeducação – ENS publicado no ano de 2014. Ambos visam impactar e desenvolver a dinâmica dos serviços socioeducativos implementados pelos programas e unidades socioeducativas, sendo oportunos no aprimoramento das gestões descentralizadas.

Percebe-se que o sistema socioeducativo conta com uma gama de documentos, legislações, planos, portarias e resoluções que visam promover um serviço em prol da proteção e promoção da cidadania dos adolescentes acompanhados.

No entanto, também é visível os desafios em consolidar de forma real as premissas elementares desta organização, uma vez que cotidianamente há violações aos pressupostos pedagógicos e legais daquilo que ora deve ser resguardado, fortalecido e consolidado como motriz pelos serviços desempenhados em cada unidade socioeducativa do país como, por exemplo, o respeito às diversidades do público de adolescente, jovem e respectivas famílias atendidas.

3. IDENTIDADES INCOMPREENDIDAS? A NECESSIDADE DE UMA PRÁTICA SOCIOEDUCATIVA VOLTADA AO RESPEITO DAS DIVERSIDADES DE GÊNEROS E SEXUAIS.

As populações vulneráveis pela condição identitária são marcadas por ações de violência decorrente da sua existência, o que repercute no não respeito aos direitos que são conquistados. Exemplo disso são as crianças e os adolescentes que estão submetidos em uma correlação de forças desigual e com o protagonismo diminuído junto à pessoa adulta, ao qual denominamos de adultocentrismo (SANTOS, 2012; SANTIAGO & FARIA, 2015). Este contexto pode ser ainda mais acirrado se considerarmos a moralidade tradicional que se desenvolveu na sociedade brasileira e que recai de forma opressiva quando há um adolescente autor de ato infracional que responde por uma medida socioeducativa sendo pertencente à população negra e/ou ao segmento de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, *Queer*, Intersexuais, Assexuais e outras formas de expressões de gênero - LGBTQIA+¹⁰.

Gilberto Dimenstein (2005) faz uma leitura importante sobre a fragilidade da cidadania no Brasil. O autor aponta o quanto à violação dos direitos assegurados é grave, demonstrando a fragilidade da concretização da cidadania seja do segmento infanto-juvenil, seja LGBT, intitulado como uma cidadania de papel, ou seja, há um lapso entre o que está assegurado e a concretização destas previsões tendo em vista “as engrenagens da crise social brasileira e da fragilidade da nossa cidadania” (DIMENSTEIN, 2005, pag. 132).

Contraditoriamente, a existência de determinadas identidades sociais e o desconhecimento sobre estes sujeitos, ocasionada por uma interseccionalidade, cria uma perversa invisibilidade (SALES, 2007) deste público nas políticas públicas. Percebe-se essa lógica quando não há dados abrangentes e nem devidamente qualificados/coerentes acerca da razão adolescente/jovem x atos infracionais x orientação sexual x identidade de gênero x raça/cor resulta em um vácuo de informações oficiais e/ou com constantes equívocos na compreensão acerca do público que carrega essa conjunção em seu corpo,

¹⁰ Para Santos (2012, pag. 238), realizando uma reflexão sobre gênero, raça e relação adultocêntrica, afirma que estas são “características constitutivas de experiências cotidianas de crianças pequenas, responsáveis por marcas identitárias. Observam que, no caso do gênero, há comportamentos esperados pelos adultos, no que se refere a meninas e meninos, e que são reforçados nas práticas e na organização do trabalho na instituição. Sobre raça, a situação não é diferente e apresenta-se envolta num pacto de silêncio. É nos gestos do adulto, nos carinhos ou na ausência destes, nas palavras, que se revelam preconceitos que marcam e diferenciam a criança negra da não negra. Essa relação, implicitamente, informa às crianças modelos ideais de beleza e jeitos de ser menina ou menino, reforçando os estereótipos sociais.

sendo vulnerabilidades presentes e ao mesmo tempo ocultadas na realidade socioeducativa. Quando estes sujeitos existem no atendimento realizado pelo sistema socioeducativo corriqueiramente passam a serem notados como problemas¹¹ nas unidades de atendimento dada essa invisibilidade perversa.

Compreender a noção interseccional é *sine qua non* para evidenciar determinados quadros de vulnerabilidades que atinge o contexto socioeducativo nacional relacionado ao respeito e garantia da cidadania frente às questões da diversidade. Torna-se oportuno apresentar o pensamento de Kimberlé Crenshaw (2002) quando expõe a dimensão da interseccionalidade:

[...] também é verdade que outros fatores relacionados a suas identidades sociais, tais como classe, casta, raça, cor, etnia, religião, origem nacional e orientação sexual, são ‘diferenças que fazem diferença’ na forma como vários grupos de mulheres vivenciam a discriminação. Tais elementos diferenciais podem criar problemas e vulnerabilidades exclusivos de subgrupos específicos de mulheres, ou que afetem desproporcionalmente apenas algumas mulheres [...] Em resumo, nas abordagens subinclusivas da discriminação, a diferença torna invisível um conjunto de problemas; enquanto que, em abordagens superinclusivas, a própria diferença é invisível (CRENSHAW, 2002, págs. 173 e 176).

Lopes (2005 *apud* Prestes & Paiva 2016) sublinha que a vulnerabilidade e, por consequência a violação da cidadania, perpassa a configuração de aspectos individuais e coletivos – ou seja, dos marcadores sociais identitários – em que, dependendo do contexto, gradua a intensidade e a forma de exposição a certas conjunturas que estimulam determinados agravos e violências o que, na realidade brasileira, atuam como indicadores na produção das desigualdades.

É notório o quanto as questões que dizem respeito ao gênero, identidade de gênero, orientação sexual e sexualidade importam para a realização de uma ação socioeducativa condizentes com os valores da socioeducação, com os parâmetros expostos nos documentos oficiais e demais legislações internacionais e nacionais.

Os limites das compreensões devem ser problematizados para a realização do devido respeito à diversidade. Cita-se como exemplo a supremacia da binaridade de gênero, isto é, a lógica da existência apenas a partir de duas expressões do gênero a qual

¹¹ Utilizo essa expressão porque várias foram as vezes que escutei como servidor do sistema socioeducativo distrital expressões como “*é bem melhor meninos do que as meninas, elas dão problemas demais*”, “*me dê 20 socioeducandos para acompanhar, mas não me dê 2 meninas para supervisionar*”, “*se o jovem quer ser gay, não tem problema, mas vai aguentar estar no seguro*”, “*o problema é que aquele adolescente é muito viado, daí os outros não aceitam. Conversa com ele para ser menos gay, pode ser? É melhor para ele*”. Como já dito no início, a sigla PIF significa preservação de integridade física.

se colocam ao indivíduo entre a escolha de um único masculino ou de um único feminino; a heteronormatividade estipulada de forma compulsória pelo ordenamento centrado do padrão heterossexual como vivência da orientação sexual normal/saudável; o apogeu do corpo correto como aquele pseudoimaculado o qual não é autorizado qualquer mudança identitária que rompa com a naturalização da norma gênero - genitália, ou melhor, da relação corpo-natureza, embora que todo o corpo já nasce maculado pela cultura (BENTO, 2010, pag. 89).

Deste modo, compreender a identidade de um sujeito significa entender como o próprio corpo assume, por exemplo, o gênero, a identidade de gênero, expõe-se a sexualidade e a orientação sexual, sendo:

Por identidade pode-se assumir que se concentra nos símbolos que são agregados pelo indivíduo em sua constituição pessoal onde passa a ser reconhecido socialmente como sendo parte da sua formação, sendo assim, a identidade social se baseia na relação entre um individual e o coletivo (GOMES, 2009, pag. 41).

A identidade de gênero¹² expõe a problemática sobre a necessidade de ampliação da forma como compreendemos sociopoliticamente a tradução no corpo sobre os gêneros. São exemplos de identidades de gêneros as travestis, os homens transexuais, as mulheres transexuais, sendo expressões de gêneros pessoas *crossdressers*, *dragqueens* e *dragkings*; não binários¹³; *genderfluid*; *queer*; entre outros.

Também cabe destaque que ao tratar sobre a identidade de gênero como algo específico ao público citado, pode se incorrer em equívocos discriminatórios de ordem estrutural. Esta se desenvolve a partir da compreensão, por exemplo, da transexualidade como um processo não natural na aquisição do gênero, ou seja, exponencialmente

¹² Um entendimento oportuno quanto identidade de gênero encontra-se previsto nos princípios de Yogyakarta (2007, pag. 07), a qual estipula que: Identidade de gênero refere-se à experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao gênero atribuído sócio-político-culturalmente ao sexo atribuído no nascimento. Deste modo, inclui o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos e outros) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos. Assim sendo, identidade de gênero é a percepção que uma pessoa tem de si como sendo do gênero masculino, feminino ou de alguma combinação dos dois, independente de sexo biológico. Trata-se da convicção íntima de uma pessoa de ser do gênero masculino (homem) ou do gênero feminino (mulher).

¹³ Aqui é o utilizado o “x” no lugar dos artigos “a ou o” como forma de evidenciar as correntes que problematizam as definições de gêneros binários. Assim, por algumas vezes é comum lermos palavras com o “x” no lugar do artigo definido ou mesmo com a letra “e”, tornando a palavra como um gênero neutro. São exemplos destas expressões: *Bom dia à todxs!* *Bom dia à todes!*

diferente do processo de aquisição do gênero de pessoas cisgêneras¹⁴. Considerar essa ideia é recair nas armadilhas da cisheteronormatividade, isto é, na normatização promovida pela moralidade hegemônica “da sexualidade e do gênero” (LIONÇO, 2009, pag. 45) ou de desconsiderar as tecnologias sociais que operam nos corpos (BENTO, 2010; PRECIADO, 2014).

A heterossexualização dos corpos impõe a procedência dos gêneros inteligíveis que, conforme Butler (2010, pag. 38) pode ser compreendido como “aqueles que, em certo sentido, instituem e mantêm relações de coerência e continuidade entre sexo, gênero, prática sexual e desejo”, sendo esta existência uma estrutura fundante para:

a heteronormatividade ou heterossexualidade compulsória. Um corpo biologicamente sexuado nascido teria como destino unívoco a expressão do gênero que lhe seria correspondente, que por sua vez determinaria a característica do objeto de amor ou do erotismo: o outro sexo ou sexo oposto (LIONÇO, 2009, pag. 48).

Deste modo, por heteronormatividade podemos compreender a forma compulsória com que o padrão da heterossexualidade opera e é imposto na sociedade aos indivíduos, marcando os corpos sexuados, assim servindo como parâmetro moral para a sexualidade normal e saudável, sendo reforçado por diversas instituições como a família, igreja, escola, e discursos de poder. Quanto mais distante estivermos desta norma, mais a violência e a opressão se farão presente em nossas vidas.

As orientações sexuais¹⁵ devem ser entendidas como as possibilidades referente aos desejos afetivos-sexuais entre os sujeitos, podendo pedagogicamente ser citadas a homossexualidade, como a atração destinada para sujeitos do mesmo gênero; como bissexuais, sujeitos que sentem atração para ambos os gêneros; heterossexualidade, para a atração entre pessoas de gêneros distintos; ainda havendo sujeitos assexuais, onde não há desejo para nenhum gênero específico. Essas denominações são de ordem meramente pedagógica, já que qualquer título limita e corta a diversidade de atrações, afetividades e desejos que o ser humano pode comportar.

Conforme assinala Gomes (2009) a orientação sexual permeia o entendimento sobre gênero, mas não se finda nela, pois, como é desejo afetivo e efetivo sobre gêneros,

¹⁴ Cisgêneros é uma denominação para pessoas que se compreendem como pertencentes ao gênero estipulado socialmente a partir da anatomia, sexo e biologia que possui. O prefixo “cis” vem do latim que significa “deste lado de”.

¹⁵ Os princípios de Yogyakarta (2006, pág. 07) entendem esse conceito como: refere-se à capacidade de cada pessoa de ter uma profunda atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero, assim como ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas.

estes são performáticos, (re)criações, limitadas pelas “leis culturais que estabelecem e regulam a forma e o significado” (BUTLER, 2010, pag. 39) inclusive da própria noção de sexualidade afirmado nos corpos sexuados.

Acerca do gênero, este é marcador identitário que “não deve ser meramente concebido como a inscrição cultural de significado num sexo previamente dado, tem de designar também o aparato mesmo de produção mediante o qual os próprios sexos são estabelecidos.” (Ibidem, pag. 25). Portanto, é *devir* entender ontologicamente o presente histórico em que se fabricou a inteligibilidade de gênero na produção e reprodução de uma sociedade capitalista colonizada – como é o caso do Brasil – estabelecendo reflexões e atitudes críticas frente “às categorias de identidade que as estruturas jurídicas contemporâneas engendram, naturalizam e imobilizam” (Ibidem, pag. 22).

Embora haja uma binaridade de gênero latente na compreensão dos corpos a qual permeia o regime da ditadura de um único masculino e um único feminino, deve-se urgentemente entender que a tradução do sujeito por si não pode caber apenas na polaridade entre dois gêneros, mas deve-se enxergar na pluralidade das possibilidades de masculinos e femininos, como também na radical não identificação acerca destes polos.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral

Analisar os principais planos, parâmetros e legislações do governo federal voltados ao contexto da organização, gestão e desenvolvimento dos serviços referente às medidas socioeducativas, compreendendo como estão apresentados os conceitos de gênero, de identidade de gênero, da orientação sexual e da sexualidade.

4.2. Objetivos Específicos

- Realizar o levantamento da legislação, dos planos, principais resoluções do CONANDA, com foco na conexão entre os temas das medidas socioeducativas, gênero, identidade de gênero, sexualidade e orientação sexual;
- Identificar as formas como foram citadas e/ou definidas a categoria gênero, identidade de gênero, sexualidade e orientação sexual nos documentos do governo federal selecionados referentes às medidas socioeducativas;
- Compreender a forma adotada pelo governo federal, com base nos documentos selecionados, acerca de gênero, identidade de gênero, orientação sexual e sexualidade.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA

Para o desenvolvimento do artigo optou-se pela metodologia de pesquisa com base na abordagem qualitativa. Utilizou-se como suporte científico a teoria fundamentada – *grounded theory*.

Este método foi desenvolvido inicialmente pelos sociólogos Barney Glaser e Anselm Strauss, no contexto norte-americano da década de 60 do século passado, servindo como alternativa à tradição hipotético-dedutiva da pesquisa qualitativa deste período (CASSIANI; CALIRI; PELA, 1996).

Visando o alcance dos objetivos propostos, foram selecionados e analisados os principais planos, parâmetros e legislações do governo federal disponíveis na internet, voltados ao contexto das medidas socioeducativas, publicados entre os anos de 1988 a 2020 e aplicados ao segmento infanto-juvenil autor de atos infracionais.

Após a seleção, a segunda etapa correspondeu a análises de quatro microtermos objeto central deste estudo, são esses: 1. gênero. 2. identidade de gênero; 3. sexualidade; e 4. orientação sexual. Esta ação foi feita apenas nos documentos separados na etapa anterior, o que possibilitou tecer uma análise temporal de como cada conceito foi trabalhado no cenário das medidas socioeducativas.

Baseando-se na metodologia exposta, para a análise dos materiais de pesquisa, foram realizados processos de codificação, análise e construção dos resultados, o que, conforme aponta Tarozzi (2011), envolve três fases essenciais, são estas: 1. aberta; 2. focalizada; e 3. teórica.

A codificação aberta envolve a postura do pesquisador enquanto um sujeito aberto para todos os dados da forma como estes se apresentam, como também deve ser aberta “no sentido de que esse tipo de codificação visa abrir (*open up*) os dados, a explorar (explicitar) fragmentos de texto para fazer emergir todos os significados possíveis que o texto é capaz de gerar” (TAROZZI, 2011, pag. 125), obedecendo de forma disciplinada todas as palavras ditas e/ou mencionadas conforme os documentos pesquisados, podendo realizar o processo de codificação “palavra por palavra”, “linha por linha” e/ou “acontecimento por acontecimento”, servindo para evidenciar as ideias e/ou conceitos utilizados nos documentos pesquisados sobre o tema.

Nesse sentido, todos os documentos foram delimitados desde o ano de 1988, tendo como justificativa os artigos 227 e 228 da Constituição Federal que impactaram na

forma de gerir as políticas públicas voltadas ao público estudado, perpassando também a promulgação ECA.

A segunda etapa se refere à codificação focalizada (*code axial*). Aqui a ação de pesquisa ocorreu após o encontro da descrição dos microtermos averiguados na fase anterior. Neste momento, organizou-se essas definições em categorias e os identificou citando a proveniência da documentação, sendo esta pesquisa “um nível mais elevado [...] é o nível no qual se interligam entre si as categorias e estas com suas propriedades” (TAROZZI, 2011, pág.135).

A terceira etapa se refere à codificação teórica – ou como denomina Strauss & Cordin (1998, pag. 146) *apud* Tarozzi (2011) *central category* – representando um conceito chave que é reveladora de um comportamento influenciado pelo cenário “social, psicológico e sociológico, em que os atores agem em um contexto com relação a um tema [...] é completo e tem um grande poder explicativo” (Ibidem, pag. 140), se tornando as definições que se almeja na *grounded theory* para serem analisadas durante a construção dos resultados, deixando nítidos os objetos a serem analisados, procedendo com a interligação entre estes dados.

Deste modo, os procedimentos adotados foram explicitados a partir da construção dos resultados, apresentando-se uma teorização dos conceitos baseados nas evidências dos documentos estudados, sendo expostos na análise dos dados e nas avaliações contidas no item considerações finais.

6. RESULTADO E DISCUSSÃO

6.1. Breve descrição dos documentos governamentais selecionados

Considerado como a primeira formulação contemporânea que versa por um olhar mais amplo de cidadania sobre a infância e adolescência, a CF de 1988 é emblemática para as políticas públicas deste público.

O artigo 227¹⁶ estabelece linhas amplas de responsabilidades coletivas e sóciopolíticas, prevendo como um dever às ações de prevenção e combate de toda a forma de violência que atente contra a cidadania infantojuvenil.

Tratando-se especialmente do ato infracional, a constituição estabelece o direito à proteção especial, expondo esse compromisso nos incisos IV e V do parágrafo 3º do mesmo artigo:

IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica; V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade (Ibidem).

O artigo 228 impõe a inimputabilidade, afirmando que “são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial” (BRASIL, 1988). Aos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa, a legislação especial corresponde ao próprio ECA e aos dispositivos complementares como o parâmetro do SINASE e a Lei 12.594/2012.

A definição dos atos infracionais encontra-se nos artigos 103 a 105 do ECA, sendo este ato toda a conduta descrita analogamente como crime ou contravenção penal realizado por adolescentes, portanto, por aqueles com idade igual e maior de 12 anos e menores de 18 anos de idade completos.

As medidas socioeducativas são listadas no artigo 112 do ECA o qual estabelece que verificado a prática do ato infracional, pode ser aplicado pela autoridade judiciária as medidas de advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. A depender da situação, pode ainda ser

¹⁶ É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

aplicada medida protetiva que se achar oportuna para melhor efetividade de resposta ao contexto infracional do autor.

Os trabalhos iniciados pelo CONANDA em 1999, e finalizados no intermédio do ano de 2006, culminaram na aprovação da resolução nº 119 do CONANDA criando o parâmetro¹⁷ do SINASE. Neste documento, o sistema nacional é caracterizado como um subsistema dentro do SGD (CONANDA, 2006b, pag. 22), sendo uma política pública de caráter intersetorial e descentralizado, destinado aos adolescentes e jovens em conflito com a lei.

A resolução estabelece dezesseis princípios¹⁸ citando, entre outros, o respeito aos direitos humanos, a responsabilidade solidária entre família x sociedade x Estado, a perspectiva da prioridade absoluta e a excepcionalidade da medida socioeducativa aplicada.

Como já problematizado, o documento reforça a necessidade de não reduzir o adolescente ao ato infracional praticado: “No caso dos adolescentes sob medida socioeducativa é necessário [...] superar práticas ainda corriqueiras que resumem o adolescente ao ato a ele atribuído” (CONANDA, 2006b, pag.25). Essa afirmação ressalta a necessidade de notar o adolescente como um ser sociopolítico, intermediado por fatores ontológicos e individuais devendo considerar a trajetória subjetiva, pessoal e social.

A Lei Federal nº 12.594/2012, instituiu o SINASE, regulamentando a execução das medidas socioeducativas e corrobora para uma análoga definição do sistema conforme o parâmetro de 2006, definindo-o como:

¹⁷ O SINASE parâmetro é organizado em nove capítulos, são estes: Marco situacional; Conceito e integração das políticas públicas; Princípios e marco legal do SINASE; Organização do SINASE; Gestão dos programas; Parâmetros da gestão pedagógica no atendimento socioeducativo; Parâmetros arquitetônicos para os programas socioeducativos; Gestão do sistema e financiamento; e Monitoramento e avaliação.

¹⁸ São princípios: 1. Respeito aos direitos humanos; 2. Responsabilidade solidária da Família, Sociedade e Estado pela promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes; 3. Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades; 4. Prioridade absoluta; 5. Legalidade; 6. Respeito ao devido processo legal; 7. Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; 8. Incolumidade, integridade física e segurança; 9. Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida; às circunstâncias; à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; 10. Incompletude institucional; 11. Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência; 12. Municipalização do atendimento; 13. Descentralização político-administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos; 14. Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; 15. Co-responsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas; e 16. Mobilização da opinião pública. (CONANDA, 2006b, págs. 25 a 31)

Entende-se por SINASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei (BRASIL, 2012).

Diferente do estabelecido tanto no ECA, quanto no SINASE de 2006, nesta legislação há a indicação dos objetivos das medidas socioeducativas centradas na responsabilização, integração social do adolescente e desaprovação do ato praticado conforme estipulado no § 2º do artigo 1º¹⁹ (BRASIL, 2012).

O artigo 35 da lei apresenta nove princípios para a execução destas medidas. Em especial, é citado no inciso VIII a não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status (BRASIL, 2012).

Importa-se destacar diferenças entre o SINASE de 2006 e a própria Lei de 2012. No primeiro documento discorre sobre a necessidade de considerar os indicadores sociais e identitários para a efetividade do trabalho, sendo necessário para a existência de um sistema socioeducativo permeado por práticas de respeito aos direitos humanos e à diversidade seja cultural, religiosa, étnico-racial, de gênero e de orientação sexual. Na Lei de 2012 estes itens são suprimidos, sendo posto apenas o caráter da não discriminação para essas identidades.

Outro ponto pertinente, refere-se às mudanças com relação aos princípios do sistema nacional. Enquanto no parâmetro há um compromisso em um entendimento mais amplo, atrelado aos valores dos direitos humanos, a necessidade da incompletude institucional, com a qualidade de um atendimento especializado, nota-se no segundo documento um enxugamento dessas necessidades, sendo apenas apresentado as linhas gerais da execução da medida socioeducativa.

Outros dois documentos são complementares à política socioeducativa. Trata-se do plano nacional de atendimento socioeducativo de 2013 e dos parâmetros de gestão, metodológicos e curriculares da ENS de 2014.

¹⁹ I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei (BRASIL, 2012).

O PNAS/SINASE visa a criação, pelos Estados e pelo DF, de planos operativos de dez anos devendo os gestores se basear nos princípios²⁰ e nas diretrizes do documento. O plano descentralizado deve conter as expectativas, metas, responsáveis e as ações estratégicas planejadas para a gestão do sistema socioeducativo.

Assim, as propostas devem ser construídas e compromissadas por vários atores²¹ para que, de forma intersetorial e conjunta, contribuam com o desenvolvimento do adolescente e sua respectiva família em uma perspectiva educativa, com a instituição de direitos e com a interrupção da trajetória infracional na perspectiva da inclusão social, educacional, cultural e profissional (BRASIL, 2013).

Os parâmetros de gestão, metodológicos e curriculares da ENS, tem por objetivo “apresentar os procedimentos pedagógicos e as ações educativas que devem orientar os cursos de formação incluindo a produção e a difusão dos conhecimentos inerentes a socioeducação” (BRASIL, 2014, pag. 04), sendo dividido os conteúdos em três núcleos, são eles: núcleo básico; núcleo específico; e de especialização. Estes núcleos organizam o percurso formativo dos profissionais que atuam nos sistemas socioeducativos a qual devem ser dotados desde uma formação comum até em níveis de pós-graduação *lato sensu*.

Em um aspecto geral, foram considerados que estes são os principais documentos que devem guiar a gestão das medidas socioeducativas no Brasil, envolvendo desde as previsões legais, princípios e objetivos norteadores, formação e capacitação dos recursos profissionais a qual norteiam os serviços socioeducativos nos demais entes federativos.

²⁰ São princípios do plano: 1. Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência. 2. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos. 3. Em consonância com os marcos legal para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema (BRASIL, 2013, pag. 09).

²¹ São convocados os seguintes sujeitos: Sistema de Justiça, os governos estaduais, distrital e municipais, os profissionais das políticas setoriais de educação, saúde, assistência social, segurança pública, trabalho, cultura, esporte e lazer, os profissionais que atendem aos adolescentes e suas famílias, os veículos e profissionais da mídia e os atores e instituições do setor produtivo (BRASIL, 2013, págs. 5 e 6).

6.2. *Análise dos documentos governamentais selecionados frente aos microtermos de gênero, identidade de gênero, sexualidade e orientação sexual: Importâncias, desafios e invisibilidades.*

6.2.1. Sexualidade e orientação sexual

O primeiro documento formal em que pauta a perspectiva da orientação sexual, sexualidade e gênero no sistema socioeducativo nacional é o parâmetro do SINASE de 2006, não havendo essas premissas na CF/88 e no ECA. No parâmetro, por diversas vezes a orientação sexual é citada no mesmo tópico quando tratado do item gênero e sexualidade. No entanto, esta última é menos citada se comparado aos demais conceitos.

A orientação sexual encontra-se tratada no subitem 1 do capítulo 3, a qual discorre sobre os direitos humanos, sendo um elemento contido nos princípios e marco legal do sistema de atendimento socioeducativo²².

No capítulo 6 do documento de 2006 é o espaço onde mais são citados os marcadores identitários de gênero, orientação sexual e sexualidade. O primeiro subitem deste tópico aborda os “parâmetros da gestão pedagógica no atendimento socioeducativo”, apresentando doze diretrizes pedagógicas para o exercício do atendimento socioeducativo²³. Destas, apenas uma faz citação aos elementos identitários aqui analisados, sendo englobados no termo guarda-chuva de “diversidade”, além de estarem contidos na diretriz intitulada como “diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual norteadora da prática pedagógica” (CONANDA, 2006b, pag. 49):

Questões da diversidade cultural, da igualdade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual deverão compor os fundamentos teórico-metodológicos

²² A Declaração Universal dos Direitos Humanos consagrou inúmeros valores que passaram a ser adotados por diversos diplomas, sistemas e ordenamentos jurídicos. Liberdade, solidariedade, justiça social, honestidade, paz, responsabilidade e respeito à diversidade cultural, religiosa, étnico-racial, de gênero e orientação sexual são os valores norteadores da construção coletiva dos direitos e responsabilidades. Sua concretização se consubstancia em uma prática que de fato garanta a todo e qualquer ser humano seu direito de pessoa humana. (CONANDA, 2006b, pag.25, grifos meus).

²³ São as diretrizes pedagógicas: 1. Prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios. 2. Projeto pedagógico como ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo. 3. Participação dos adolescentes na construção, no monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas. 4. Respeito à singularidade do adolescente, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa. 5. Exigência e compreensão, enquanto elementos primordiais de reconhecimento e respeito ao adolescente durante o atendimento socioeducativo. 6. Diretividade no processo socioeducativo. 7. Disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa. 8. Dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes em equipe multiprofissional. 9. Organização espacial e funcional das unidades de atendimento socioeducativo que garantam possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o adolescente. 10. Diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual norteadora da prática pedagógica. 11. Família e comunidade participando ativamente da experiência socioeducativa; e 12. Formação continuada dos atores sociais (CONANDA, 2006b, págs. 47 à 49).

do projeto pedagógico dos programas de atendimento socioeducativo; sendo necessário discutir, conceituar e desenvolver metodologias que promovam a inclusão desses temas, interligando-os às ações de promoção de saúde, educação, cultura, profissionalização e cidadania na execução das medidas socioeducativas, possibilitando práticas mais tolerantes e inclusivas (Ibidem, grifos meus).

Deste modo, primar por uma gestão pedagógica e envolver o trato com as diversidades, principalmente pensada através de projetos pedagógicos nos programas de atendimento, portanto, aqueles que se relacionam às medidas de meio aberto²⁴ e àquelas de inseridas no meio fechado²⁵.

Embora tenha essa premissa para as gestões descentralizadas, não há uma diretividade sobre qual o parâmetro e/ou as previsões legais que deve ser orientado nesses projetos, deixando essa propositura suspensa ao entendimento dos gestores e trabalhadores do sistema socioeducativo.

Deste modo, cabe uma reflexão: *considerando a moralidade que ronda determinados temas referentes às medidas socioeducativas como, por exemplo, as propostas de redução da maioria penal, somado a perspectiva neoconservadora do debate sobre a diversidade sexual e de gênero, a qual foi cunhado como ideologia de gênero, quais as propostas apresentadas e que estão em exercícios dentro dos projetos pedagógicos socioeducativos?* Analisar essas ações é compreender que tipo de sujeito norteia como parâmetro para os sistemas socioeducativos.

Posteriormente, o trabalho com o tema da orientação sexual consta em um novo subitem do mesmo capítulo, a qual sinaliza as “dimensões básicas do atendimento socioeducativo²⁶”. Dos seis eixos, apenas um se revela pertencente ao tema quando se afirma que gênero e orientação sexual são elementos que integram à formação identitária, devendo o trabalho da socioeducação promover uma cultura do respeito e:

exercer uma influência sobre a vida do adolescente, contribuindo para a construção de sua identidade, de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades (cultural, étnico-racial, de gênero e orientação sexual), possibilitando que assumam um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária (Ibidem, pag. 52, grifos meus).

²⁴ Refere-se a medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida.

²⁵ Refere-se a medidas socioeducativas de semiliberdade e internação provisória e estrita.

²⁶ Este subitem é composto por seis eixos, são esses: Espaço físico, infraestrutura e capacidade; Desenvolvimento pessoal e social do adolescente; Direitos humanos; Acompanhamento técnico; Recursos humanos; Alianças estratégicas.

Mesmo sem maiores descrições sobre preceito defende-se estas diversidades, o documento apresenta que estes são elementos constitutivos identitários a serem considerados no exercício do trabalho junto ao público atendido, levando em conta outros elementos como o pertencimento étnico-racial e cultura.

Ainda no mesmo capítulo, o subitem 6.3 trata dos “parâmetros socioeducativos”, estabelecendo oito eixos estratégicos²⁷. Cada um destes eixos se encontra dividido entre as modalidades dos programas de atendimento socioeducativo, portanto, ora estão inseridos em todas as medidas socioeducativas, ora apenas nas medidas socioeducativas do programa de meio aberto e ora nas medidas referentes ao programa do meio fechado.

A orientação sexual e sexualidade estão inseridos em quatro destes eixos estratégicos, sendo estes: o suporte institucional e pedagógico; a diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual; a saúde; e a abordagem familiar e comunitária.

O suporte institucional e pedagógico é citado junto às ações para a realização das visitas íntimas, se vinculando especificamente à realidade das unidades socioeducativas de internação. Assim, aqueles que usufruem desta visita devem participar de atendimentos que tratam do tema da orientação sexual, métodos contraceptivos, infecções sexualmente transmissíveis – ISTs:

garantir local adequado e reservado para a visita íntima dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa, assegurando sigilo e proteção da imagem dos adolescentes e, sobretudo, observando os pressupostos legais no que se refere à idade dos parceiros, *consentimento por escrito dos pais ou responsáveis, garantindo e condicionando a participação dos envolvidos na prática da visita íntima bem como de seus familiares em atendimentos individuais e/ou em grupos referentes à: orientação sexual e reprodutiva, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS e outros temas pertinentes (CONANDA, 2006b, pag.58, grifos meus).*

Somado a essa discussão, o eixo estratégico referente à abordagem familiar e comunitária novamente retoma a interface entre orientação sexual e visita íntima, se vinculando especificamente à realidade das unidades socioeducativas de semiliberdade e internação, estabelecendo poucas diferenciações:

garantir a possibilidade da visita íntima aos adolescentes que já possuem vínculo afetivo anterior ao cumprimento da medida socioeducativa e com a autorização formal dos pais ou responsáveis do parceiro(a), observando os pressupostos legais e assegurando, sobretudo, *o acesso desses adolescentes a atendimentos de orientação sexual com profissionais*

²⁷ São os oito eixos estratégicos: 6.3.1. suporte institucional e pedagógico; 6.3.2. diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual; 6.3.3. Educação; 6.3.4. Esporte, cultura e lazer; 6.3.5. Saúde; 6.3.6. Abordagem familiar e comunitária; 6.3.7. Profissionalização, trabalho e previdência; 6.3.8. Segurança.

qualificados, acesso aos demais métodos contraceptivos devidamente orientados por profissional da área de saúde (CONANDA, 2006b, pag.64, grifos meus).

No entanto, embora muito sutil a diferença, faz com que se entenda melhor como a orientação sexual é citada em ambos os trechos. A noção de orientação sexual se vincula às ações educativas voltadas às práticas sexuais, ideia reafirmada pelo complemento da ideia nas duas citações, isto é, que envolva o debate sobre reprodução, métodos contraceptivos, ISTs e AIDS e, de preferência, realizada por profissionais da área de saúde.

A sexualidade ganha um especial destaque neste mesmo eixo, sendo um tema específico a ser discutido com os familiares e/ou responsáveis: “discutir nos grupos de orientação de pais a temática relacionada à sexualidade responsável bem como o respeito às diferentes opções sexuais” (CONANDA, 2006b, pag.64).

Nesse sentido, incorpora a dimensão da reflexão e diálogo com base em uma sexualidade responsável. Este é um item sem maiores detalhamentos que acredito estar vinculado à utilização de métodos anticoncepcionais, ISTs e às responsabilidades parentais. Chama atenção que ao final do trecho apresenta-se o equívoco frente a denominação correta e política da orientação sexual, sendo referenciado de forma antiquada e discriminatória de “opções sexuais”, reforçando a ideia central deste artigo a qual entende da apropriação rasa destes elementos na política socioeducativa.

Ainda sobre este eixo, embora não trate diretamente, o mesmo eixo prevê que as medidas socioeducativas devem reconhecer todos os arranjos familiares, afirmando a necessidade de “ampliar o conceito de família para aquele grupo ou pessoa com as quais os adolescentes possuam vínculos afetivos, respeitando os diferentes arranjos familiares” (CONANDA, 2006b, pág. 63). Deste modo, envolve indiretamente também as famílias homoafetivas.

A reflexão que cabe é: *onde estão as famílias homoafetivas no sistema socioeducativo?* Seja aquelas formadas por genitores e genitoras homossexuais, seja aquelas constituídas pelos próprios adolescentes e jovens acompanhados. No último levantamento anual do SINASE lançado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, referente ao ano base de 2017 (BRASIL, 2019), não há apresentação por parte dos dados do governo federal dos diversos arranjos familiares citados como item de preocupação do sistema nacional, o que faz com que permaneça como não respondida

à questão suscitada, e pior, criando uma invisibilidade perversa a partir da sublimação da presença desta realidade.

Torna-se oportuno trazer como elemento desta baixa compreensão que revela a dificuldade da gestão pública na produção de dados sobre a orientação sexual e identidade de gênero o levantamento mais recente do SINASE.

Esta pesquisa se afirma como o primeiro levantamento oficial que trata do público LGBTI, informando: “a Pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2017 traz pela primeira vez dados dos adolescentes pertencentes a categoria de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, transgêneros, intersexuais e *simpatizantes* – LGBTIs” (BRASIL, 2019, pag. 37, grifo meus).

Um estranhamento ocorre ao decorrer da leitura deste texto. Assim a pesquisa visa apresentar os dados englobando o público de simpatizantes que estão em acompanhamento no sistema socioeducativas. Isto é algo, no mínimo, incoerente para ser posto em um documento governamental, uma vez que o termo simpatizante deixou de ser utilizado desde a mudança da nomenclatura do movimento político denominado de Gays, Lésbicas e Simpatizantes – GLS para LGBT.

Com relação ao quantitativo, o levantamento demonstra que houve em todo o território nacional 21 adolescentes LGBTIs atendidos pelas unidades socioeducativas. Além de serem apresentados no mesmo grupo, portanto, sem demonstrar qual o quantitativo, por exemplo, de gays, lésbicas, travestis, apenas 09 estados apresentaram dados quanto a esse elemento. A ausência de dados qualificados e de informações, como da realidade do Rio de Janeiro e São Paulo, que respondem quase a metade do quantitativo total acompanhado no ano de 2017 (BRASIL, 2019), resulta em uma invisibilidade política relevante para o aperfeiçoamento do sistema em prol deste segmento.

Conforme já tratado anteriormente, a Lei Federal nº 12.594/2012 estabelece nove princípios e, entre estes, há a garantia da não discriminação com base na orientação sexual. É notório que esta lei se ausenta de maiores tratativas no que se refere à proteção e zelo quando às orientações sexuais e sexualidades, uma vez que o respeito com as diversidades de expressões sexuais não se dá apenas pelo combate da sua violação – mesmo que infelizmente este seja a partir dessa premissa o indicador da sua existência – mas deve ocorrer através de ações propositivas comprometidas com o público não heteronormativo.

No eixo estratégico que trata da diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual, esta última é posta como transversal a todas as entidades e programas socioeducativos. Assim, é prevista a criação de um espaço de comunicação que possa ser discutido temas como as violências promovidas pelos padrões normatizadores de gênero, raça, etnia e orientação sexual:

configurar um canal de comunicação capaz de estimular e oportunizar a discussão sobre gravidez, aborto, nascimento de filho, responsabilidade paterna e materna, nascimento de filho(a), responsabilidade de cuidado com irmãos e filhos, saída precoce de casa, vida sexual, namoro, casamento e separação, deficiência, violência física, psicológica, exploração sexual, abandono, trabalho infantil e de padrões de gênero, raça e etnia e orientação sexual que comumente naturalizam e justificam a violência, entre outros (CONANDA, 2006b, pag.58).

Trago três reflexões para esse tópico: *Que tipo de expressões de gêneros e de orientações sexuais estão servindo como parâmetro para os sistemas socioeducativos? O sistema socioeducativo está aberto para construir espaços de reflexões e de práticas de desconstrução sobre os padrões heteronormativos, tanto entre os adolescentes e familiares quanto entre os próprios trabalhadores? Quais as ações estruturadas para a desconstrução da naturalização da violência machista e LGBTIfóbica?*

Acredito que assim como o documento é recente nas propostas de organização do SINASE, esses questionamentos são iniciais e importantes para auxiliar na construção de gestão e serviços condizentes com os anseios apresentados no parâmetro. Qualquer distanciamento dessa perspectiva é um indicador da resistência cultural e política em que assola a cultura sócioinstitucional das unidades e da própria comunidade socioeducativa.

No eixo estratégico referente à saúde, a orientação sexual e sexualidade também são transversais a todas as medidas socioeducativas. Acerca do primeiro item, compõem um dos temas que deve integrar as práticas educativas para uma vivência saudável, estando associada novamente ao contexto da saúde sexual, à saúde reprodutiva, à paternidade, à maternidade e às ISTs:

desenvolver práticas educativas que promovam a saúde sexual e saúde reprodutiva dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e os seus parceiros, favorecendo a vivência saudável e de forma responsável e segura abordando temas como: planejamento familiar, orientação sexual, gravidez, paternidade, maternidade responsável, contracepção, doenças sexualmente transmissíveis – DST/Aids e orientação quanto aos direitos sexuais e direitos reprodutivos (CONANDA, 2006b, pag.62).

Quanto aos aspectos da sexualidade, pouco se distancia no parâmetro utilizado para pensar as ações voltados na área da orientação sexual, compondo o conjunto de temas

que devem ser tratados em atendimentos em grupo conjuntamente com os direitos sexuais, drogas e prevenção às ISTs/AIDS:

oferecer grupos de promoção de saúde incluindo temas relacionados à *sexualidade* e direitos sexuais, prevenção de DST/Aids, uso de álcool e outras drogas, orientando o adolescente, encaminhando-o e apoiando-o, sempre que necessário, para o serviço básico de atenção à saúde (CONANDA, 2006b, pag. 61).

Referente ao PNAS/SINASE este se estrutura a partir de quatro eixos estratégicos, são esses: gestão; qualificação do atendimento; participação cidadã dos adolescentes; e sistemas de justiça e segurança.

O documento apresenta dezoito diretrizes²⁸ para as construções descentralizadas dos planos decenais estaduais, municipais e do DF, porém, apenas uma das diretrizes revela a interlocução com os marcadores sociais de orientação sexual e sexualidade, sendo estabelecido no item “Garantir o direito à *sexualidade* e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a *orientação sexual*.” (BRASIL, 2013, pag. 10).

Quanto aos parâmetros de gestão, metodológicos e curriculares da ENS, a escola nacional foi criada visando atender aos compromissos do PNAS/SINASE e ao plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes (BRASIL, 2014), reafirmando a imprescindibilidade e relevância da formação permanente dos profissionais do sistema

²⁸ São as diretrizes oficiais: a) Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE. b) Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento. c) Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias. d) Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto. e) Humanizar as Unidades de Internação, garantindo a incolumidade, integridade física e mental e segurança do/a adolescente e dos profissionais que trabalham no interior das unidades socioeducativas. f) Criar mecanismos que previnam e mediem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas. g) Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer. h) Garantir as visitas familiares e íntimas, com ênfase na convivência com os parceiros/as, filhos/as e genitores, além da participação da família na condução da política socioeducativa. i) Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual. j) Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e na articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade. k) Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo. l) Garantir o acesso à programas de saúde integral. m) Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa. n) Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, através do mecanismo de cofinanciamento. o) Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LF nº 12.594/2012). p) Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada. q) Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE. r) Ter regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativa. s) Garantir ao adolescente de reavaliação e progressão da medida socioeducativa. (BRASIL, págs. 09 e 10).

socioeducativo, sendo ofertado a partir dos conhecimentos distribuídos nos núcleos básico, específico e de especialização.

Analisando a gestão da ENS, gênero e orientação sexual encontram-se do mesmo modo que apresentado no parâmetro SINASE de 2006, ou seja, a citação de ambos se coloca de forma conjunta. Esses elementos integram um dos seis eixos do núcleo básico, portanto, contemplado como conhecimento comum e essencial a todos os profissionais que atuam na socioeducação (BRASIL, 2014, pag. 07).

Deste modo, é previsto o seu trabalho no eixo “adolescência e juventude: questões contemporâneas”, pertencente ao bloco que se trata das garantias de direito, conforme a seguir: “Garantia de direitos e políticas públicas para adolescência e juventude enfocando *questões de gênero, orientação sexual*, etnia, diversidade religiosa, espiritualidade, bem como, as deficiências” (BRASIL, 2014, pag. 11, grifos meus).

Há uma nova referência no núcleo específico de formação. Novamente reaparece sobre o signo da diversidade englobando a orientação sexual e sexualidade, de forma indireta e, de forma direta, o aspecto referente ao gênero:

Seguem alguns exemplos, mas muitos outros podem ser operacionalizados: Práticas Restaurativas (círculos de paz, comunicação não violenta, justiça restaurativa, diálogos, mediação de conflito); Educação em Direitos Humanos; Gestão do Sistema Socioeducativo; Educação em Saúde; Educação escolar; Prevenção e políticas de DST/Aids; *Diversidade Sexual e gênero*; (BRASIL, 2014, pag. 11).

Este núcleo é planejado para trabalhar temas mais profundos em comparação ao núcleo básico, sendo descrito como “cursos teóricos ou disciplinas teóricas para fundamentação com abordagens filosóficas, históricas psicológicas, jurídicas, pedagógicas, sociológicas ou mais focadas na prática socioeducativa” (Ibidem).

O núcleo de especialização confere uma maior “liberdade de produção de uma proposta curricular focada em outras questões” (Ibidem) tornando-se um núcleo que possibilita a oferta de cursos de pós-graduação vinculados a assuntos ora ofertados pelo núcleo básico.

O documento não revela uma interface da orientação sexual e sexualidade, porém, apresenta a possibilidade do aprofundamento destes tópicos:

O curso de especialização poderá focar mais a prática socioeducativa, com os procedimentos do atendimento ao adolescente, gestão da socioeducação e práticas institucionais da socioeducação. Ou poderá focar mais os fundamentos teóricos, como no caso de cursos ligados a departamentos de universidades como pedagogia, psicologia, ciências sociais, filosofia e

outros, quando o curso de especialização foca mais na área de conhecimento afim (Ibidem, pag. 11).

Percebe-se que a proposta da ENS converge para a organização de um espaço comum, oportuno e fértil para o contato com conhecimentos importantes sobre a realidade e prática socioeducativa, assim como para a produção de conhecimentos frente a temática aqui tratada.

6.2.2. Gênero e identidade de gênero

Como discutido no item anterior, é no parâmetro de 2006 em que o SINASE traz uma previsão de regulação dos serviços socioeducativos que abordam a perspectiva de sexualidade, gênero e orientação sexual²⁹.

Quanto ao conceito de identidade de gênero, este não detém de nenhuma menção ao longo do documento, o que requer uma compreensão de que esteja em categorias genéricas como, por exemplo, a “construção de identidade” (CONANDA, 2006b, pag. 58). No entanto, entende-se que ao não ter visibilidade política e regulada em um documento importante e basilar para a gestão do sistema socioeducativo, prejudica o respeito e o cuidado destinado a adolescentes transexuais e travestis e/ou seus respectivos familiares.

Conforme já ressaltado, quando analisamos a orientação sexual e sexualidade no item anterior, na parte introdutória do parâmetro há uma explicitação quanto aos princípios e marco legal do sistema socioeducativo. Este ocorre partindo da declaração universal dos direitos humanos sendo citado gênero de forma pontual.

Apenas no capítulo 6 do SINASE em que consta um maior trato sobre o presente debate. No primeiro subitem, que versa sobre os “parâmetros da gestão pedagógica no atendimento socioeducativo”, a temática de gênero encontra-se inserida na diretriz da “diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual norteadora da prática pedagógica”, concebendo que as questões referentes à diversidade de gênero, devem fundamentar os aspectos teóricos-metodológicos dos projetos pedagógicos (CONANDA, 2006b).

Observa-se que na ausência de elementos norteadores no SINASE do que é entendido como diversidade de gênero, fica a encargo de compreender esta dinâmica

²⁹ Cabe destacar que gênero é citado diversas vezes próximo ao debate acerca do aspecto étnico-racial, mais do que conjugado ao debate referente à orientação sexual.

através do estudo dos projetos pedagógicos construídos e implementados pelas unidades de atendimento acerca de qual o debate promovido sobre diversidade de gênero e de suas expressões.

Pensar neste ponto é fundamental, uma vez que o segundo subitem deste eixo, que trata das “dimensões básicas do atendimento socioeducativo”, gênero está inserido na identidade do adolescente atendido, devendo a ação socioeducativa exercer influência na elaboração do projeto de vida e do pertencimento social (CONANDA, 2006b).

Considero importante ainda questionar: *Qual a noção de gênero que permeia as práticas socioeducativas? Há diversidades na abordagem de gênero, para além da binaridade e cisgenderidade, no trabalho socioeducativo? Se não, que tipo de paradigma permeia o desenvolvimento das masculinidades e dos femininos no relacionamento junto aos adolescentes e familiares, assim como entre os trabalhadores do sistema socioeducativo? Caso não se tenha esses pontos como basilares para entender as relações constituídas dentro dos programas de atendimentos, o debate e a vivência de expressões de gênero para além da binariedade singular centrado no cismasculino e cismfeminino encontra-se fadada ao não respeito destas existências.*

Os parâmetros socioeducativos são discutidos no subitem 6.3, havendo oito eixos estratégicos. Destes, gênero consta em cinco, sendo os seguintes: suporte institucional e pedagógico; diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual; esporte, cultura e lazer; saúde; e abordagem familiar e comunitária.

Quanto ao primeiro, é comum a todas as medidas socioeducativas consolidar informações acerca do perfil dos adolescentes atendidos de acordo com o gênero:

consolidar mensalmente os dados referentes a entradas e saídas dos adolescentes, perfil do adolescente (idade, *gênero*, raça/etnia, procedência, situação com o sistema de justiça, tipificação de ato infracional, renda familiar, escolarização antes e durante o cumprimento da medida, atividades profissionalizantes antes e depois do cumprimento da medida, uso indevido de drogas e registro da reincidência) (CONANDA, 2006b, pag. 55).

Como não há a indicação do item que diz respeito à identidade de gênero da população atendida, deixa nítido que os dados públicos são implementados pela regra cisheteronormativa invisibilizatória que permeia as políticas públicas e influencia o *continuum* da ausência dos dados governamentais, o mesmo ocorrendo com o baixo trato a respeito da orientação sexual.

Acerca do segundo eixo é comum a todos os programas socioeducativos tratar acerca da diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual. Quanto ao gênero, consta que para além da necessidade da criação de um canal de comunicação conforme debatido no item “a”, acrescenta-se mais duas previsões:

1) assegurar e consolidar parcerias com Secretarias estaduais e municipais, órgãos, coordenadorias e similares responsáveis pela política pública, ONGs, iniciativa privada no desenvolvimento de programas que fortaleçam a inclusão étnico-racial e de gênero nos programas socioeducativos; 4) promover a auto-estima dos adolescentes na sua especificidade de gênero e étnico-racial, enfatizando a autovalorização e o auto-respeito (CONANDA, 2006b, pag. 58).

O parâmetro expõe que o trabalho com gênero deve ser dado a partir de parcerias e articulações intersetoriais com outras políticas públicas e grupos da sociedade civil, fatores estes importantes para (re)pensar de forma ampla os conhecimentos e práticas interventivas, trabalhando o aspecto comunitário no desempenho da medida socioeducativa. No mesmo eixo, encontra-se a previsão de ações de promoção da autoestima, autovalorização e autorrespeito com base em gênero. Deve ser observado evitar ações relativas ao reforço dos estereótipos de gênero como, por exemplo, o desenvolvimento de atividades que incitam o “dia da beleza” apenas para as meninas.

Quanto ao eixo de esporte, cultura e lazer, todas as medidas socioeducativas devem exercitar “por meio de atividades esportivas, o ensinamento de valores como liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico-racial e de gênero” (CONANDA, 2006b, pag. 60). Entende-se como fértil trabalhar a tríade do esporte, cultura e lazer voltado ao aprendizado da equidade, ou seja, da compreensão a respeito dos fatores sociopolíticos e históricos que tornam desiguais os sujeitos. Porém, devemos avaliar: *Quais são as ações promovidas e implementadas pelos sistemas socioeducativos, através das políticas de esporte, de cultura e de lazer, que apresenta como objetivos o estranhamento acerca da desigualdade entre os sujeitos? Afinal, quais as ações socioeducativas que versam pelo enfrentamento desta desigualdade?*

Referentes ao eixo da saúde é comum a todas as medidas socioeducativas que sejam realizadas ações acerca de gênero e as relações sociais estabelecidas, inclusive no que diz respeito às intermediações relacionadas às dinâmicas étnico-raciais:

garantir a equidade de acesso à população de adolescentes que se encontram no atendimento socioeducativo, considerando suas dificuldades e vulnerabilidades, às ações e serviço de atenção à saúde da rede do Sistema Único de Saúde (SUS) que abordem temas como: autocuidado, auto-

estima, autoconhecimento, *relações de gênero*, relações étnico-raciais, cidadania, cultura de paz, relacionamentos sociais, uso de álcool e outras drogas [...] (CONANDA, 2006b, pag. 61).

Assim, consta como característica da saúde o planejamento e realização de atividades e ações para além dos atendimentos médicos e de enfermagem acerca das doenças e/ou infecções, mas que implementem espaços interventivos com o trabalho em consonância com os determinantes sociais em saúde previsto no SUS.

O último eixo estratégico trata da abordagem familiar e comunitária, onde a igualdade das relações de gênero pertence como tema transversal a todos os programas de atendimento, devendo ser um item trabalhado entre os adolescentes e as famílias:

propiciar trabalhos de integração entre adolescentes e seus familiares que possam desenvolver os temas referentes à *promoção de igualdade nas relações de gênero* e étnico-raciais, direitos sexuais, direito à visita íntima (exclusivo para medida de internação), discussão sobre a abordagem e o tratamento sobre o uso indevido de drogas e saúde mental (CONANDA, 2006b, pag. 63).

Referente ao plano nacional de atendimento socioeducativo (BRASIL, 2013) o documento inicia expondo informações frente às unidades de atendimento socioeducativo destinadas à execução dos programas de meio fechado, afirmando que no Brasil majoritariamente as unidades socioeducativas voltam-se ao público masculino.

Posteriormente, nas diretrizes do plano, é a primeira vez que há a menção em um documento governamental que concerne ao sistema socioeducativo quanto à previsão da identidade de gênero. Este elemento aparece na perspectiva da garantia de direito quando menciona na nona diretriz que se deve “garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual” (BRASIL, 2013, pag. 10), portanto, a identidade de gênero compõe a mesma diretriz que trata sobre orientação sexual e sexualidade.

Quanto a este item, as ponderações são análogas as já realizadas, portanto, devendo-se avaliar se há uma visibilidade informacional da dimensão da identidade de gênero ou se recai na perspectiva na hegemonia da cisgeneridade binária.

Em relação aos parâmetros de gestão, metodológicos e curriculares da Escola Nacional de Socioeducação (BRASIL, 2014), ausenta-se novamente o conceito de identidade de gênero, interligando as questões acerca da reflexão e do debate de gênero aos mesmos contextos do trabalho com orientação sexual. Deste modo, gênero também está inserido como conhecimento elementar pertence ao núcleo básico, integrando um único eixo pertencente às questões contemporâneas da adolescência e juventude.

Também é citado quanto saber pertencente ao núcleo dos conhecimentos específicos, conjugada com o tema da diversidade sexual.

Por fim, embora não haja citação de gênero e identidade de gênero no núcleo de especialização da ENS, entende-se que, assim como refletido no item “a”, este espaço se estrutura por uma possibilidade de maior expansão acerca do conhecimento, importando tecer uma análise sobre quais as produções, assim como o perfil do pesquisador, são elaboradas pelos participantes frente a este tema suscitado.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisar a política pública voltada à infância e adolescência no Brasil, em especial a política que versa sobre as medidas socioeducativas, perpassa a necessidade de revisitar o passado como forma de entender e problematizar as influências conservadoras e os desafios, assim como as tentativas mais progressistas que recaem no presente. Esta dinâmica é um passo fundamental para uma mudança imediata e planejamento para um futuro mais próximo aos princípios e valores democráticos.

As medidas socioeducativas possuem previsões legais e documentos que pretendem somar na promoção da cidadania do adolescente atendido e familiares, colocando-se formalmente contrário às violações de direitos do público atendido. Porém, a realidade das negligências estatais, sociais e as violências comumente divulgadas também são evidentes e demonstram a falta da garantia do respeito a esta cidadania, com destaque para às diversidades sejam sexuais e de gênero.

Para Antônio Carlos Gomes da Costa (2006), a ação socioeducativa deve primar pela preparação do jovem para o convívio social, sendo subordinada a um propósito superior e comum. Esta ação solicita a criação de estratégias diferenciadas e críticas, que envolvam desde a gestão do sistema socioeducativo, a formação e capacitação do corpo profissional, e que culmine na requalificação dos serviços diretos que atendem os adolescentes e suas respectivas famílias, possibilitando a qualificação das características e particularidades subjetivas, identitárias e sociais. A ação socioeducativa se torna um processo de reconhecimento e reflexão profunda sobre que tipo de identidade sociopolítico deseja desenvolver junto ao adolescente. Para isso requer espaços de reflexão crítica sobre as moralidades que estão embutidas e que julgam as identidades construídas ou as que desejam desconstruir.

Outro ponto apresentado nos documentos refere-se à criação de espaços de equidade. Equidade requer uma compreensão crítica sobre os processos de desigualdade entre os sujeitos, solicitando o estabelecimento de ações que promovam a isonomia. Assim, devemos analisar se há espaços socioeducativos para a construção de relações horizontais que repousam sobre o questionamento dos padrões hegemônicos da cisheteronormatividade binária visando a promoção paritária de identidades que questionam esses paradigmas.

Entender esse contexto de vulnerabilidade identitária é criar possibilidade de (re)criação da individualidade enquanto sujeitos sociais. As identidades, sejam aquelas demarcadas pelo gênero e demais expressões, pela orientação sexual e sexualidade, não podem ser vistas unicamente no singular cis-hetero-binário, mas na pluralidade existencial destas características e na valorização da singularidade da compreensão subjetiva e política destas traduzidas pelo sujeito através do corpo.

Acredito que são muitos os obstáculos colocados ao contexto socioeducativo para o estabelecimento da equidade, da expansão paradigmática sobre o tema da diversidade e de realidade sociopolítica com este fim. Isto perpassa o questionamento sobre as posturas assumidas pelos próprios trabalhadores dos serviços socioeducativos, devendo se atrelar a construção de um projeto societário mais expansivo do que no estabelecimento da heterossexualidade compulsória, uma vez que norma heterossexual é evidenciada sempre como o padrão moral dominante nas relações sociais estabelecidas revelando o sujeito correto, saudável, “normal”, promovendo a vivência única de um gênero “inteligível” dentro dos modelos binários já descritos.

Entende-se que a temática desta pesquisa não se finda neste momento, sendo um estudo pioneiro e que demanda outras pesquisas. Como proposta de superação das dificuldades apresentadas, sugiro três ações que dão vasão para outros estudos e que podem auxiliar na evidência dos problemas e na construção de respostas que superem o lugar da invisibilidade e do descuido do tema das diversidades.

Primeiramente, é necessária uma real aproximação com os movimentos sociais, organizações e pesquisadores, coletivos da sociedade civil, observatórios de direito de crianças e adolescentes que produzam conhecimento acerca de gênero, sexualidade e LGBTs, com valorização de trabalhadores que operacionalizam os serviços e são estudiosos deste tema. A união desta dinâmica pode proporcionar o refinamento na aquisição, leitura e interpretação crítica dos dados governamentais acerca dos dados sobre gênero, identidade de gênero, sexualidade e orientação sexual.

O segundo ponto centra-se na formação e capacitação dos trabalhadores do SINASE, incluindo a articulação com os movimentos sociais e demais organizações LGBTQIA+ e de gênero para diálogos conjuntos. Estes devem possuir uma instrução dialógica e a partir de uma base crítica acerca da diversidade sexual e de gênero, sendo incentivada a criação de projetos socioeducativos intersetoriais, com expansão da discussão para além de um tema tratado no âmbito da saúde e da visita íntima.

Como terceira proposta entende ser imprescindível a realização de estudos mais aprofundados sobre como os entes federativos construíram os planos decenais de atendimento socioeducativo, observando se houve a devida implantação e apresentação de relatórios de monitoramento e avaliação acerca deste documento de gestão. Essa ação pode auxiliar no entendimento enquanto as prioridades e visões referentes ao tratamento dos serviços socioeducativos com base no respeito à diversidade sexual e demais expressões de gênero.

É evidente que infelizmente no Brasil não há dados oficiais confiáveis que conferem maior qualidade sobre o atendimento socioeducativo à população de adolescentes e jovens LGBTs e/ou que avancem na perspectiva de gênero, caracterizando-se como um público de adolescentes, jovens e familiares, ainda invisíveis através da negação oficial das identidades de gênero e sexuais, emplastificados pela tendência hegemônica quanto à norma heteronormativa compulsória embutida das relações sociais e políticas governamentais com este segmento.

REFERÊNCIAS

- A palavra da FUNABEM.** Psicol. cienc. prof., Brasília, vol. 8, n. 1, p. 6-7, 1988. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98931988000100003&lng=en&nrm=iso >. Acesso em: 03 de maio de 2020.
- COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Parâmetros para formação do socioeducador: uma proposta inicial para reflexão e debate.** Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.
- ARCOVERDE, Ana Cristina Brito. **Manifestações da questão social no Brasil.** In.: **Violência, Exclusão Social e Desenvolvimento Humano: Estudos em Representações Sociais.** Orgs. Angela Maria de Oliveira Almeida et al. Brasília, Editora Universidade de Brasília, 2006. p. 27-37. Disponível em: < <http://www.arcus-ufpe.com/files/capmanquebra.pdf> >. Acesso em: 05 de maio de 2020.
- BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual.** Rio de Janeiro: Garamond, 2010. 256p.
- BERNAL, Elaine Marina Bueno. **Arquivos do abandono: experiências de crianças e adolescentes internados em instituições do Serviço Social de Menores de São Paulo (1938 – 1960).** São Paulo: Cortez, 2004.
- BOSCHETTI, Ivanete. **Agudização da barbárie e desafios ao Serviço Social.** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 128, p. 54-71, jan./abr. 2017. Disponível em: < <https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n128/0101-6628-sssoc-128-0054.pdf> >. Acesso em: 04 de abril de 2020.
- BRASIL. Decreto nº 17.943A, de 12 de outubro de 1927. **Consolida as leis de assistência e proteção a menores.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm >. Acesso em: 13 de abril em 2020.
- _____. Lei Federal nº 4.513, de 1 de dezembro de 1964. **Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, a ela incorporando o patrimônio e as atribuições do Serviço de Assistência a Menores, e dá outras providências.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4513.htm >. Acesso em: 1º de abril de 2020.

_____. Lei Federal nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. **Institui o Código de Menores.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm >. Acesso em: 05 de março de 2020.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm >. Acesso em: 10 de maio de 2020.

_____. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm >. Acesso em: 08 de maio de 2020.

_____. Lei Federal nº. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional Socioeducativo.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm. Acesso em: 10 junho de 2020.

_____. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE.** Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. Disponível em: < http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2018/01/20180014-Plano_Nacional_Atendimento_Socioeducativo-Diretrizes_e_eixos_operativos_para_o_SINASE.pdf >. Acesso em: 10 de maio de 2020.

_____. **Escola Nacional de Socioeducação: Parâmetros de Gestão, Metodológicos e Curriculares.** Brasília, 2014. Disponível em: < <http://ens.ceag.unb.br/sinase/ens2/images/destaques/Para%CC%82metros%20ENS%2025%20marc%CC%A7o-Final.pdf> >. Acesso em: 10 de maio de 2020.

_____. **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). LEVANTAMENTO ANUAL SINASE 2017.** Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2019. Disponível em: < <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/LevantamentoAnualdoSINASE2017.pdf> >. Acesso em: 05 de junho de 2020.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.** Tradução de Renato Aguiar. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

CASSIANI, Silvia Helena de Bortoli; CALIRI, Maria Helena Larcher; PELA, Nilza Teresa Rotter. **A teoria fundamentada nos dados como abordagem da pesquisa interpretativa.** Rev. Latino-Am. Enfermagem, Ribeirão Preto, v. 4, n. 3, p. 75-88, 1996. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-11691996000300007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 04 de março de 2020.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Tradução de Iraci D. Poleti. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

CONANDA, CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006a. **Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Disponível em: < <https://www.mpam.mp.br/centros-de-apoio-sp-947110907/infancia-e-juventude/legislacao/legislacao-nacional/1984-resolucao-no-113-do-conanda-dispoe-sobre-os-parametros-para-a-institucionalizacao-e-fortalecimento-ao-sistema-de-garantia-da-crianca-e-do-adolescente> >. Acesso em: 28 de abril de 2020.

_____. Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006b. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília/DF: CONANDA, 2006.

CRENSHAW, Kimberlé. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171, jan. 2002. Disponível em: < <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2002000100011/8774> >. Acesso em: 09 fevereiro de 2020.

DIMENSTEIN, Gilberto. **Cidadania de papel: a infância, a adolescência e os direitos humanos no Brasil**. São Paulo: Ática: 2005.

GOMES, Douglas. **No “bate porta”: A trajetória das travestis, em situação de prostituição, em Taguatinga**. 2009. Monografia. (Graduação em Serviço Social) – Universidade de Brasília – UnB, Departamento de Serviço Social – SER, 2009. 156f.

LIONÇO, Tatiana. **Atenção integral à saúde e diversidade sexual no Processo Transexualizador do SUS: avanços, impasses, desafios**. Physis [online]. 2009, vol.19, n.1, pp.43-63. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312009000100004&lng=en&nrm=iso >. Acesso em: 14 de maio de 2020.

OLIVEIRA, Megg Rayara Gomes de. **O diabo em forma de gente: (r) existências de gays afeminados, viados e bichas pretas na educação**. Curitiba, 2017. Disponível em: < <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/47605> >. Acesso em: 08 de abril de 2020.

PETRINI, João Carlos. **Mudanças sociais e mudanças familiares.** In: **Família, Sociedade e Subjetividades: Uma perspectiva multidisciplinar.** 2ª ed. Editora Vozes, 2005.

PRECIADO, Beatriz. **Manifesto contrassexual.** Trad. Maria Paula Gurgel Ribeiro. São Paulo: n-1 edições, 2014.

PRESTES, Clélia; PAIVA, Vera. **Abordagem psicossocial e saúde de mulheres negras: vulnerabilidades, direitos e resiliência.** Saude soc. [online]. 2016, vol. 25, n. 3, p. 673 - 688. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-12902016000300673&script=sci_abstract&lng=pt >. Acesso em: 6 de fevereiro de 2020.

PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA: **Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero.** Yogyakarta, Indonésia, 2006. Disponível em: < http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios_de_yogyakarta.pdf >. Acesso em: 02 de fevereiro de 2020.

RIZZINI, Irene. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente.** Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

RIZZINI, Irma. **Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência política até a Era Vargas** (p. 225 – 286). In: **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil.** RIZZINI, Irene, PILOTTI, Francisco. (Org.). 3ª ed. – São Paulo: Cortez, 2011.

ROCHA, Enid. **A trajetória da política da criança e do adolescente no Brasil.** In: **Relatório Avaliativo ECA 25 anos.** Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília: 2016. Disponível em: < <https://www.mdh.gov.br/biblioteca/crianca-e-adolescente/relatorio-avaliativo-eca-25-anos-direitos-reducao.pdf/view> >. Acesso em: 06 de maio de 2020.

SALES, Mione Apolinario. **(In)visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência.** São Paulo: Cortez. 2007.

SANTIAGO, Flávio; FARIA, Ana Lúcia Goulart de. **Para além do adultocentrismo: uma outra formação docente descolonizadora é preciso.** Revista Educação e Fronteiras [on-line], Dourados/MS, v. 3, p. 90-104, 2015. Disponível em: < http://ojs.ufgd.edu.br/index.php/educacao/article/view/5184/pdf_301 >. Acesso em: 1º e março de 2020.

SANTOS, Maria Walburga dos. **Crianças no tempo presente: a sociologia da infância no Brasil**. Pro-Posições, Campinas, v. 23, n. 2, p. 235-240, 2012. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73072012000200017&lng=en&nrm=iso)

73072012000200017&lng=en&nrm=iso >. Acesso em: 12 de maio de 2020.

TAROZZI, Massimiliano. **O que é grounded theory: metodologia de pesquisa e de teoria fundamentada nos dados**. Trad. de Carmem Lussi. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

VOGEL, Arno. **Do estado ao Estatuto. Propostas e vicissitudes da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil contemporâneo** (p. 287 – 322). In: **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. RIZZINI, Irene, PILOTTI, Francisco. (Org.). 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.